



TERMO DE CONVÊNIO Nº 658/2023 DE PLANO DE PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONSOLIDADAS ANTES DE 28/02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO.

REF.: CONVÊNIO DE PLANO DE PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONSOLIDADAS ANTES DE 28/02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO.

1

Pelo presente instrumento de convênio de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 45.369.220/0001-25, com sede na Rua Rodolfo Miranda, nº 167, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, brasileiro, casado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.402,756-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 083.993.648-60, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 94, Jardim Claudia Prado, São Simão/SP doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a **SANTA CASA**



DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO, com sede na Rua Bandeira Vilella, 167, São Simão, SP, neste ato representada pela sua Provedora em exercício **JOSÉ HENRIQUE SECCANI GASPAR**, de ora em diante designada simplesmente **HOSPITAL**, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por finalidade **DE PLANO DE PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONSOLIDADAS ANTES DE 28/02/2022** que entre si celebram o Município de São Simão e a Santa Casa de Misericórdia de São Simão, sendo composto de plano de trabalho, conforme anexo I.

As alterações de cláusulas do presente Convênio, bem como do Plano de Trabalho, que porventura se tornarem necessárias, serão formalizadas mediante Termo Aditivo em comum acordo entre as partes.

2

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SERVIÇO

A prestação de serviços ocorrerá na forma descrita em Cronograma anexo ao Plano de Trabalho, bem como os repasses realizados serão no valor global de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho em sua integralidade, e



permitir o acesso do Município às suas dependências e assentamentos para fiscalização do convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O valor global respeitará o seguinte quadro orçamentário:

Programa	1008	Saúde para todos
Atividade	1.008	Manutenção do CS e das UBS
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	03	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa	Codificação	10.301.10082.008.3.3.9039.00
Valor do Crédito	R\$	2.126.800,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

3

I – O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

1) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

2) Disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (Internet), com ampla transparência, os montantes transferidos ao HOSPITAL, contendo, no mínimo, o nome do contratado, o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;

3) Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao HOSPITAL



quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

4) Analisar a prestação de contas do HOSPITAL, relativo aos valores repassados por conta deste convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente; e

5) Notificar o HOSPITAL, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

II – O **HOSPITAL** compromete-se a:

1) Aplicar os recursos financeiros recebidos no objeto deste Termo;

2) Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo;

3) Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

4) Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, quando:

a) Não for executado o objeto deste convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final; e

A

N



c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste convênio.

5) Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

6) O HOSPITAL deverá prestar contas da aplicação dos recursos e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (Internet) com ampla transparência, conforme exigência constante na Lei Municipal 2685 de 24 de março de 2022, quais sejam:

I – Prazo de apresentação junto a Diretoria de Saúde Municipal da Prestação de Contas, de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do repasse e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do efetivo dispêndio do mesmo, sob pena de responsabilização cível e criminal do responsável por eventuais atrasos;

II – Obrigatoriedade de Portal da Transparência em no máximo 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do convênio, bem como publicar as Receitas e Despesas efetivamente realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua efetivação.

7) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante;

8) Permitir o acesso do MUNICÍPIO às suas dependências e assentamentos para fiscalização do convênio; e

9) Prestar contas bimestralmente com a apresentação de documentos comprobatórios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de cada bimestre, sob pena de responsabilização cível e criminal do causador, bem como imposição de multa a ser fixada a

5

A

N



critério da Administração Municipal em conformidade com a gravidade do ato praticado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato rege-se visando o equilíbrio financeiro da administração municipal, a supremacia do interesse público e as prementes necessidades da Contratada, assim, qualquer alteração em sua cláusula inicial será inserida em anexo que fará parte integrante deste instrumento contratual, mediante conveniência das partes, especificamente a transparência e adequação ao erário público.

O prazo de duração deste Convênio será compreendido entre **02/01/2023 à 31/12/2023**, conforme Plano de Trabalho anexo, podendo ser renovado conforme a necessidade de cumprimento de referido Plano.

Fica revogado qualquer outro convênio celebrado com o mesmo objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica Eleito o foro Comarca de São Simão/SP para dirimir as dúvidas que porventura na execução deste convênio com renúncia expressa de qualquer outro mesmo que tido por mais privilegiado. E por estarem assim justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente convênio, na presença das testemunhas identificadas, em três vias de igual e forma.

4

N



São Simão/SP, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUE SECCANI GASPAR

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO/SP

MARCOS DANIEL BONAGAMBA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP

7

Testemunhas:

1 - _____

Nome: _____

2 - _____

Nome: _____



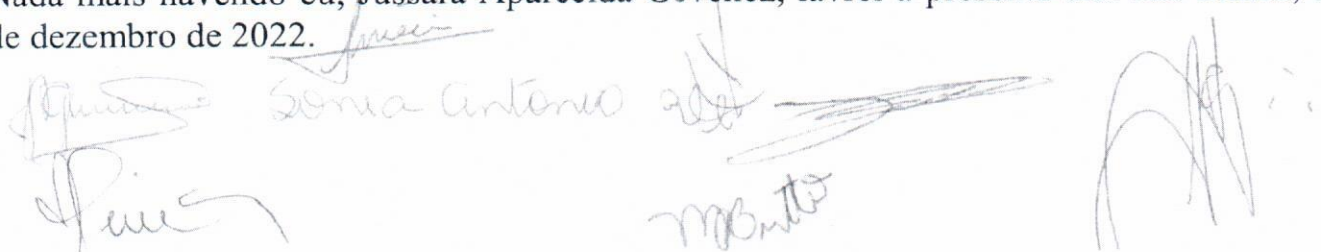
Prefeitura Municipal de São Simão
Conselho Municipal de Saúde de São Simão

R Quintino Bocaiúva, 1435 – Centro – São Simão/SP - Tel.: (16) 3984-9139 ou 3984-9140

e-mail: saude@saosimao.sp.gov.br ou saudesaosimao@yahoo.com.br

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO
DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, as 15 horas foi reunião do conselho realizada de forma online via aplicativo WhatsApp, onde participaram: João Roberto Milian, José Henrique S. Gaspar, Jussara Aparecida Gevenez, Luis Gustavo Mieli Medici, Marcia Aparecida Brito, Maria Dirce Trindade Leão de Souza, Sonia Maria Antônio e Vitor Paulo da Silva. Sr^a Sonia agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião com a apresentação dos planos de trabalho da Santa Casa de Misericórdia que já estão em execução sendo o primeiro o Plano de Trabalho Dívidas Consolidadas no valor de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais) com valor mensal da parcela de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) com término em 31 de dezembro de 2024, com objetivo de reorganizar financeiramente a instituição, por meio de renegociações e pagamento de dívidas consolidadas adquiridas até 28 de fevereiro de 2022, com fornecedores em geral, empréstimos e financiamentos, parcelamentos de encargos sociais, prestação de serviços médicos a pagar, rescisões a pagar, prestadores de serviços em geral, juros, multas, correções monetárias, custos de cartório, acordos de processos judiciais e adequação dos valores do empréstimo que estava sendo descontado diretamente na verba do MAC e passou a ser debitado pela CEF diretamente na conta da Santa Casa. Prosseguindo Sr^a Sonia apresentou o segundo Plano de Trabalho de 2023 relacionado a urgência e emergência, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, requisição administrativa no valor de R\$ 6.224.657,96 (seis milhões, duzentos e vinte quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) que tem por objetivo pactuar a prestação de serviços e manter os atendimentos a população 24 horas. Continuando Sr^a Sonia apresentou o Plano de Trabalho Unidade de Cuidados Prolongados de 2023 – 20 leitos, no valor de R\$ 2.657.873,52 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) com objetivo de realizar ações e cuidados de natureza curativa, de reabilitação e paliativa integrando ou articulando, designadamente os cuidados de saúde, com particular relevância para a reabilitação e/ou promoção da autonomia e do bem estar aos pacientes em situação clínica estável ou crônica, adaptações às sequelas de perda de autonomia e limitações físicas funcionais, motoras e restritas ao leito ou em quaisquer condições que venham a adequar o tratamento de saúde como cuidados prolongados hospitalar, com equipes multiprofissionais. Sr^a Sonia aprovou a continuidade dos planos citados desde que a prefeitura tenha recursos nos cofres públicos para repassar a instituição, e após colocou para **aprovação do conselho os referidos planos de trabalho referente as dívidas consolidadas até 28 de fevereiro de 2022, urgência e emergência, SAMU, requisição administrativa e cuidados prolongados do ano de 2023, sendo aprovado por consenso.** Nada mais havendo eu, Jussara Aparecida Gevenez, lavrei a presente ata. São Simão, 28 de dezembro de 2022.


Sonia Antonio
Marcia Brito
Vitor Paulo da Silva